



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00004987.989.19-1 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: São Roque.

Exercício: 2019.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Cláudio José de Góes.

Advogados: Fabiana Marson Fernandes (OAB/SP nº 196.742), Jessé Romero Almeida (OAB/SP nº 329.567) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS LIMITES LEGAIS. AUSÊNCIA DE FALHAS GRAVES. FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 16 de novembro de 2021, decidiu emitir parecer favorável com recomendações à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Roque, referentes ao exercício de 2019, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,38%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização do Magistério: 90,10%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 48,78%; Aplicação na Saúde: 23,14%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 2,81%.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber, arquivando-os quando oportuno.

São Paulo, 16 de novembro de 2021.

DIMAS RAMALHO – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

gcm